



Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo a resposta do **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da **BESTBRAZ** recebido por e-mail:

1. Considerando:

- O pedido de impugnação recebido;
- A resposta recebida da unidade requisitante e responsável pelo planejamento da licitação transcrita abaixo:

“Quando se fez a cotação com as empresas, nós tivemos 2 critérios para estabelecer o que iria ser definido como padrão de compra.

- O primeiro critério seria o tamanho da área de impressão que atendesse a impressão das peças que os cursos da UFFS iriam fazer em seus projetos no laboratório de inovação. Dessa forma foram solicitados que as empresas mandassem alguns orçamentos com especificações, sempre pensando em impressoras de qualidade, para que pudéssemos avaliar qual era a disponibilidade do mercado. Depois de observarmos o que as empresas que trabalham no mercado podem oferecer, decidimos estabelecer um padrão mínimo em tamanho e qualidade com base nesse primeiro critério.

- O segundo requisito que observamos, foi o preço das cotações dadas pelas empresas que oferecem máquinas dentro da área de impressão adotada como ideal, sempre pensando em atender as demandas dos cursos da melhor forma possível. Então, nem todos os pedidos de cotação fornecidos anteriormente foram considerados ao estabelecer os preços das máquinas nesse segundo momento.

Nessa licitação, fizemos questão de ter no mínimo 3 propostas (orçamentos) para cada item, de fábricas ou representantes de marcas diferentes. A nossa busca por fornecedores foi com base em empresas que participam de licitação ativamente, para obter a melhor precificação possível, além de verificar os preços de internet que estivessem disponíveis.

Ainda na quinta-feira, quando eu soube que as licitações já tinham data estabelecida, fiz questão de mandar um aviso para todos os fornecedores que foram contatados na fase de planejamento da contratação, considerando que são vários os itens da licitação e muitos dos fornecedores podem nos atender totalmente ou em partes.

Um exemplo disso é que nem toda empresa que vende impressoras 3d, vende os dois tipos, principalmente os fabricantes nacionais.

Tendo em vista as fases de planejamento da licitação e a de licitação, explicados pela unidade requisitante, percebemos que durante a fase de planejamento foi realizado a consulta no mercado para verificar quais produtos estão disponíveis e quais atenderiam a necessidade da Universidade. Essa consulta ao mercado foi utilizada como orçamentos que balizaram o valor máximo aceitável para cada item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

2. Conclusão

2.1. Julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação interposta pelo Licitante BESTBRAZ, para a alteração da descrição dos itens 01 e 02.

2.2. Mantemos a descrição dos itens 01 e 02, pois é dessa forma que os mesmos atendem as necessidades da instituição.

Chapecó, SC 19 de Julho de 2022

Atenciosamente,
Greice Legramanti
Pregoeira